DIGITALIZADO

EM: 19/09/01

Roberta Stach Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 6/6/61

PROJETO DE LEI Nº 53/61

ASSUNTO Cria, no Quadro I, o cargo de chefe de Gabinete e uma funções Gratificada, e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - Poderes 10/61

LEI Nº 1727 DE 3/7/61

DIOM Nº 2291 DE 8/7/61

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 1727, DE 3 DE julho DE 1961.

Cria, no Quadro nº I o cargo de Chefe de Gabinete e uma função gratificada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no quadro I - Poder Executivo, e incluídos nas Tabelas I - Cargos Isolados de Provimento em comissão, IV - Funções Gratificadas - respectivamente, um cargo de Chefe de Gabinete e uma função de Assistente Jurídico, sobre letras no Símbolo de Vereador.

§ Único - A função de Assistente Jurídico será exercida por um Procurador Municipal, livremente escolhido pelo Prefeito.

Art. 2º - O cargo de Chefe de Gabinete, criado pelo artigo anterior, terá os vencimentos iguais aos de Secretário Municipal.

Art. 3º - As despêsas com a execução da presente Lei correrão, no atual exercício financeiro, à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE julho DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto

Prefeito

Assistente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O SR. SECRETÁRIO - (lê):

Fortaleza, 6 de junho de 1961.

XXXXX

MENSAGEM Nº 10/61.

Senhor Presidente:

Remeto a V.Excia., juntamente, um projeto de lei que cria, lotados no Gabinete do Prefeito, o cargo de Chefe de Gabinete e a função de Assistente Jurídico.

O gestor dos negócios municipais não pode prescindir da orientação legal no deslinde dos numerosos assuntos submetidos ao seu exame e decisão, nem de servidor de sua confiança que se encarregue de verificar a normalidade dos feitos que subam à sua consideração.

Antes da última reforma administrativa existiam funcionários encarregados do desempenho dêsses misteres, mas os cargos respectivos foram, naquela oportunidade, extintos.

A presente proposição almeja apenas restabelecer uma situação primitiva.

Apresento a V.Excia. e aos seus dignos pares os meus protestos de estima e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gen.
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Dr.DOrian Sampaio,
DjD.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

NESTA

Aprovado em 1a. discussão.
Em 27 de junho de 61
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão.
Em 27 de junho de 61
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de Redação Final
Em 27 de junho de 1961
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 53/61.

Cria, no Quadro I, o cargo de Chefe de Gabinete e uma função gratificada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro 1 - Poder Executivo, e incluídos nas Tabelas 1 - CArgos Isolados de Provimento em Comissão, e IV - Funções Gratificadas - respectivamente, um cargo de Chefe de Gabinete e uma função de Assistente Jurídico, ambos lotados no Gabinete do Prefeito.

§ único - A função de Assistente Jurídico será exercida por um Procurador Patrimonial, livremente escolhido pelo Prefeito.

Art. 2º - O cargo de Chefe de Gabinete, criado pelo artigo anterior, terá os vencimentos iguais aos de Secretário Municipal.

Art. 3º - AS despesas com a execução da presente lei correrão, no atual exercício financeiro, à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ...

O SR.PRESIDENTE - A presente mensagem vai às Comissões de Legislação e de Finanças.

Aprovado
Em 28-6-61
José Eufrásio
Presidente

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 53/61

Cria, no Quadro I, o cargo de Chefe de Gabinete e uma função gratificada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas ao Quadro I - Poder Executivo, e incluidos nas Tabelas I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, e IV - Funções Gratificadas - respectivamente, um cargo de Chefe de Gabinete e uma função de Assistente Juridico, ambos lotados no Gabinete do Prefeito.

§ Único - A função de Assistente Juridico será exercida por um Procurador Patrimonial, livremente escolhido pelo Prefeito.

Art. 2º - O cargo de Chefe de Gabinete, criado pelo artigo anterior, terá os vencimentos iguais aos de Secretario Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão, no atual exercicio financeiro, à conta das dotações proprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1961.

José Eufrásio Pres.

Aprovado Eufrásio Rel.

Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 482/61

Fortaleza, 30 de junho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que Cria, no Quadro nº I o cargo de Chefe de Gabinete e uma função gratificada, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

2

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

S